ALTERAÇÕES A INTRODUZIR NA PROPOSTA DE REFERÊNCIA DE INTERLIGAÇÃO PARA 2001

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 415/98, e sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo supramencionado, deverão ser integradas, no prazo de 10 dias, as seguintes alterações na Proposta de Referência de Interligação para 2001 (PRI 2001) no sentido de promover a sua conformidade com o documento "Elementos mínimos a incluir na PRI 2001" e com as "Alterações à PRI 2001".

PONTO PRÉVIO

Como ponto prévio, face às preocupações manifestadas por certas entidades, reitera-se o estabelecido na deliberação do Conselho de Administração do ICP de 19/01/01, relativa às "Alterações à PRI 2001", no respeitante aos circuitos alugados (Ponto 8 da referida deliberação).

Assim, as condições de oferta para interligação de troços locais da PT Comunicações, S.A. com os circuitos dos restantes operadores, já disponíveis e definidas no âmbito do serviço de circuitos alugados prestados pela PT Comunicações, S.A., devem, por revestirem um serviço de interligação (de circuitos alugados), ser inscritas na PRI 2001.

Deste modo, todos os OOLs poderão, assim, recorrer à oferta de circuitos alugados para disporem dos troços necessários à prestação de serviço aos seus clientes finais.

1. SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Os preços aplicáveis a estes serviços inscritos na PRI 2001 deverão ser revistos, no sentido de se encontrarem alinhados aos custos.

Assim, os preços revistos, a incluir na PRI 2001, são:

Preços aplicáveis aos serviços de manutenção, gestão e operação (valores sem IVA)

	Preço
Instalação de um novo PGI	€382,13 (76.610$)
Ampliação dos circuitos de interligação dum PGI, com substituição de equipamento de transmissão	€34,54 (6.925$)
Ampliação dos circuitos de interligação dum PGI, sem substituição de equipamento de transmissão	€34,54 (6.925$)
Transferência de circuitos de interligação entre PGIs, com substituição de equipamento de transmissão	€34,54 (6.925$)
Transferência de circuitos de interligação entre PGIs, sem substituição de equipamento de transmissão	€34,54 (6.925$)
Abertura de trânsito entre OPS	€49,93 (10.010$)
Abertura do acesso a novos serviços do OPS	€555,01 (111.270$)
Abertura do acesso a novos serviços da PT Comunicações, S.A.	€79,16 (15.870$)
Alterações de encaminhamentos de tráfego	€43,64 (8.750$)
Alterações de tarifas	€429,56 (86.120$)

Releva-se que, em conformidade com os princípios aplicáveis, o sistema de contabilidade analítica do operador histórico deve englobar os custos e proveitos associados aos Serviços de Manutenção, Gestão e Operação. Assim, deve a PT Comunicações, S.A. apresentar ao ICP uma proposta que permita que os Serviços de Gestão, Operação e Manutenção possam vir a ser englobados de forma coerente nos resultados do SCA relativos a 2001, por forma a garantir que não haja duplicação de custos.

2. SERVIÇOS DE TRÂNSITO COM FACTURAÇÃO EM CASCATA E ACESSO AOS SERVIÇOS DE AUDIOTEXTO

O preço máximo adicional, por chamada, aplicável aos serviços de trânsito com facturação em cascata e acesso aos serviços de audiotexto é de 1$00.

Em conformidade com os princípios aplicáveis, o sistema de contabilidade analítica do operador histórico deve englobar os custos e proveitos associados aos serviços de trânsito com facturação em cascata e acesso aos serviços de audiotexto. Assim, deve a PT Comunicações, S.A. apresentar ao ICP uma proposta que permita que estes serviços possam vir a ser englobados de forma coerente nos resultados do SCA relativos a 2001, por forma a garantir que não haja duplicação de custos.

3. SERVIÇO DE CO-INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERLIGAÇÃO

No quadro da deliberação do ICP de 09/01, relativa às "Alterações à PRI 2001", foi estabelecido que a PT Comunicações, S.A. deveria identificar na PRI 2001, os preços para cada um dos elementos, ofertas e funções disponibilizadas no âmbito da co-instalação de equipamentos de interligação.

Considera-se que a oferta de co-instalação de equipamento de interligação apresentada pela PT Comunicações, S.A. ao ICP deverá ser revista e integrada na PRI 2001, atendendo aos seguintes princípios:

a) os critérios utilizados para a definição dos preços dos vários serviços constantes da oferta devem ser compatíveis com os critérios aplicados na oferta de co-instalação apresentada no quadro da ORALL, destacando-se os critérios de revisão do preço do aluguer mensal do espaço em função da taxa de ocupação da Sala de Operadores. Neste contexto, os eventuais custos relativos a espaços não ocupados podem apenas ser imputados aos espaços comuns;

b) os preços aplicáveis ao serviço de controlo de acessos não automático devem ser revistos em conformidade com a deliberação do ICP, de 28/06/01, relativa às Alterações a Incluir na ORALL 2001, definindo-se os preços em 4.185$ por hora acrescido de 2.240$ por deslocação;

c) por forma a maximizar a disponibilidade dos serviços e a manutenção dos níveis de qualidade de serviço, com benefícios para o utilizador final, a PT Comunicações, S.A. deve, na ausência de impossibilidades técnicas, fornecer energia socorrida ou ininterrupta, podendo, no caso em que tal obrigue a investimentos adicionais, os custos serem imputados ao OOL, mediante a justificação detalhada de tais custos. Nos casos em que, por impossibilidades técnicas, seja necessário desenvolver trabalhos nas centrais para possibilitar o fornecimento de sistemas de energia, a PT Comunicações,

S.A. deverá, quando solicitado, apresentar um projecto específico de sistemas de energia e respectiva orçamentação, devidamente fundamentada.

4. REVISÃO DA ESTRUTURA DE REDE E LISTA DE PGIS

Na sequência da deliberação do ICP de 19/01/01, relativa à PRI 2001, foi solicitado à PT Comunicações, S.A. que remetesse ao ICP, no prazo de 4 meses, uma proposta de revisão da estrutura de interligação e da lista de PGIs.

Esta proposta, que tem em vista a promoção da eficiência na economia de interligação, deveria atender também às práticas correntes europeias, nomeadamente no tocante à disseminação, hierarquização, emalhamento e abrangência dos comutadores locais e de trânsito.

Atendendo a que até à data não foi recebida a referida proposta e reconhecendo-se o carácter complexo e moroso da presente matéria, o prazo de apresentação da proposta de reestruturação da estrutura de interligação e da lista de PGIs deverá ser prolongado o mais tardar até 31/10/01.